Monitor *Antitruste*

Responsável:
Paolo Zupo Mazzucato

Estatísticas em atos de concentração decididos pela Superintendência Geral - Fevereiro de 2025

65 Atos de Concentração

63 Aprovações sem restrições

02 Não conhecimento

0 Impugnação ao tribunal

60 Rito de análise: Sumário

03 Rito de análise: Ordinário

Quanto à Forma

- **43** Aquisições de controle
- **09** Aquisições de ativos
- **08** Aquisições de participação societária
- **03** Consolidação de controle
- **02** *Joint venture*
- **01** Arrendamento de ativos
- **00** Contrato associativo
- **00** Fusão
- **00** Incorporação

Quanto aos Efeitos

- **23** Sobreposição horizontal e integração vertical
- **17** Sobreposição horizontal
- **17** Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical
- **05** Integração vertical

Mercados Afetados

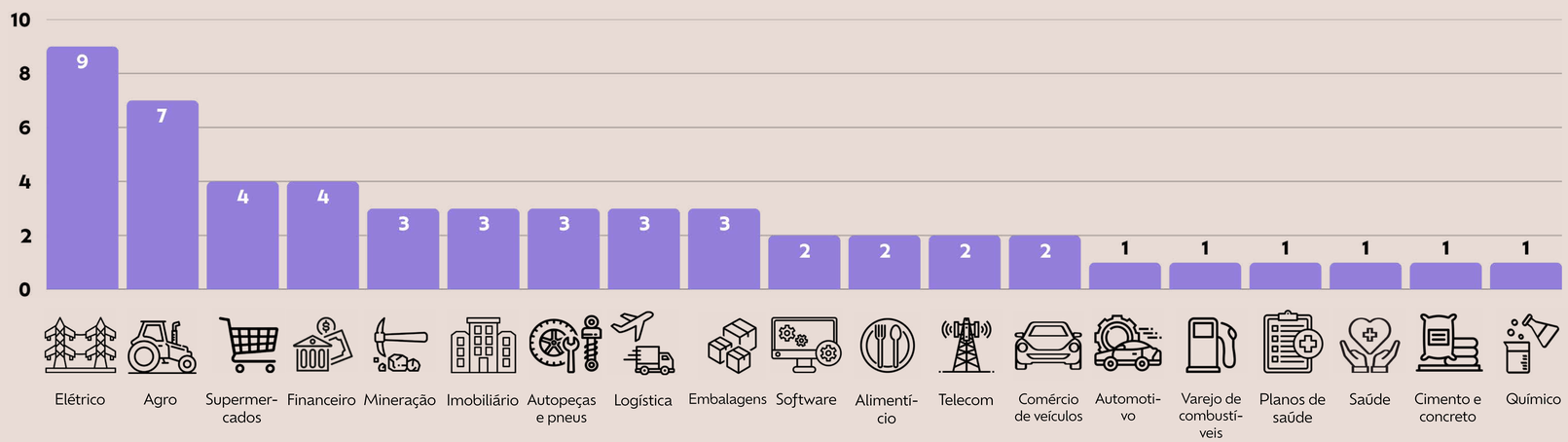

Acumulado - Janeiro/Fevereiro de 2025

128 Atos de Concentração

125 Aprovações sem restrições

03 Não conhecimento

0 Impugnação ao tribunal

123 Rito de análise: Sumário

03 Rito de análise: Ordinário

Quanto à Forma

- **74** Aquisições de controle
- **21** Aquisições de ativos
- **16** Aquisições de participação societária
- **06** Consolidação de controle
- **05** *Joint venture*
- **04** Consórcio
- **02** Arrendamento de ativos
- **01** Contrato associativo
- **00** Incorporação
- **00** Fusão

Quanto aos Efeitos

- **38** Sobreposição horizontal
- **37** Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical
- **35** Sobreposição horizontal e integração vertical
- **15** Integração vertical

Mercados Afetados

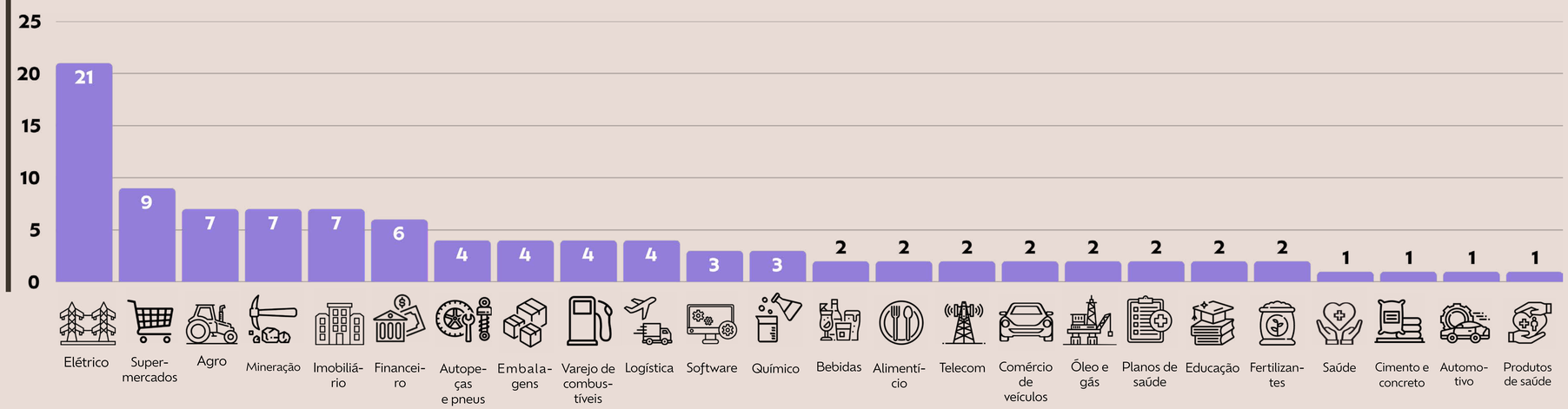

Comparativo- Fevereiro de 2024 x Fevereiro de 2025

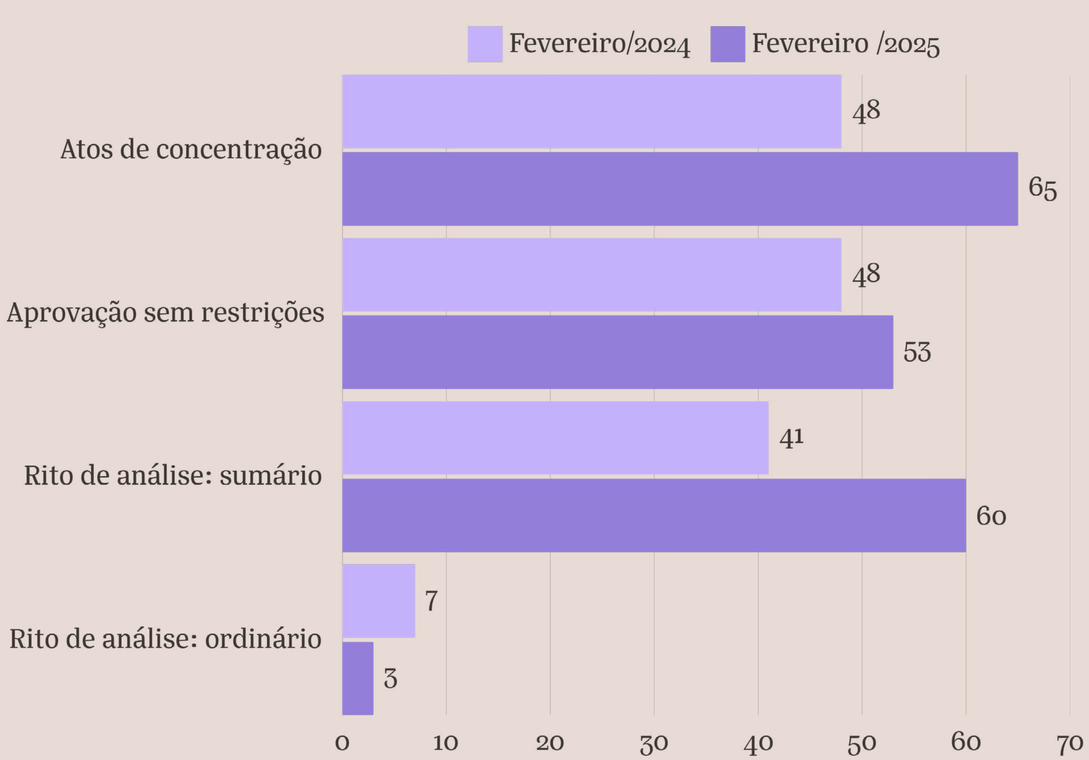

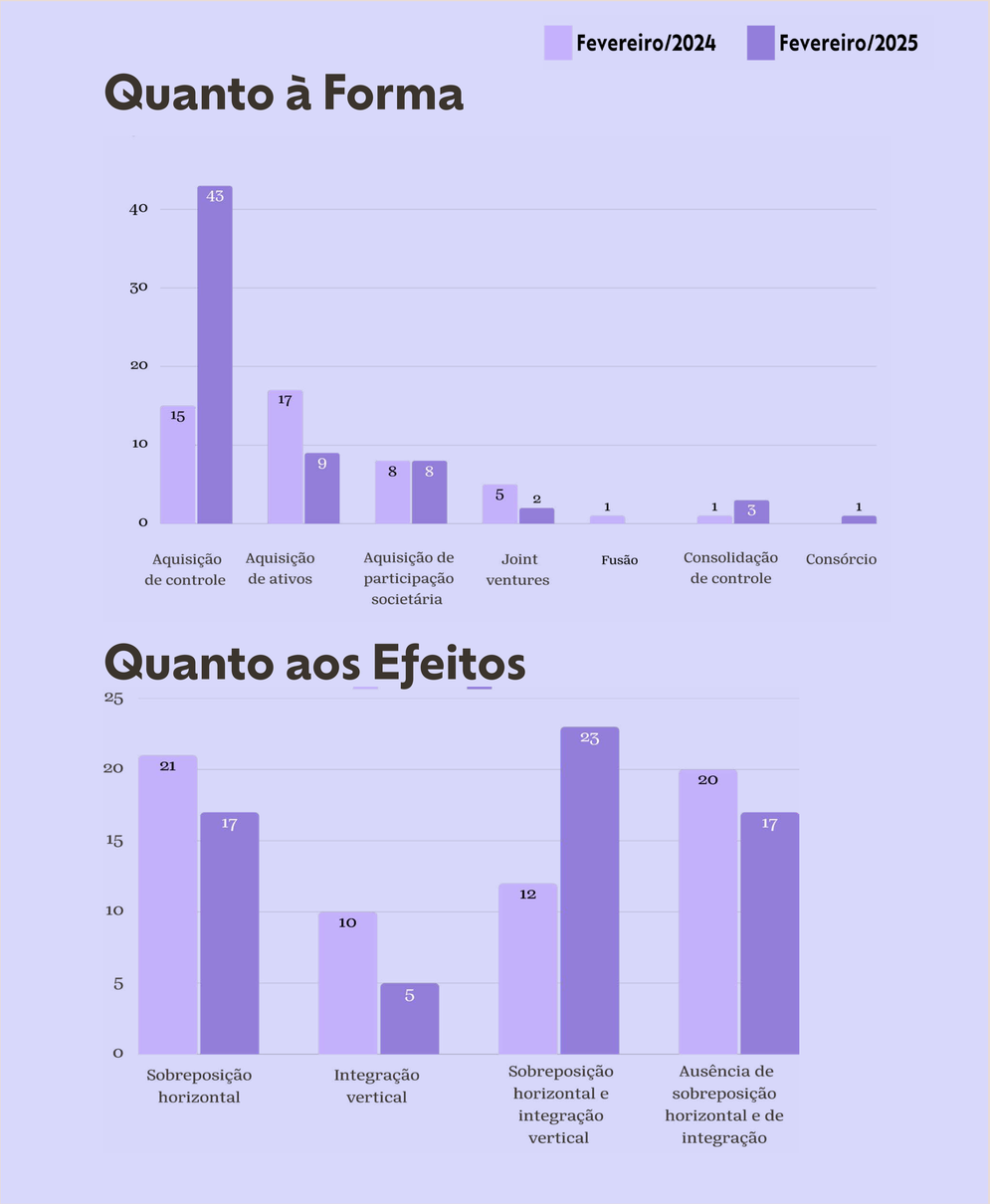

Comparativo- Janeiro/Fevereiro de 2024 x Janeiro/Fevereiro de 2025

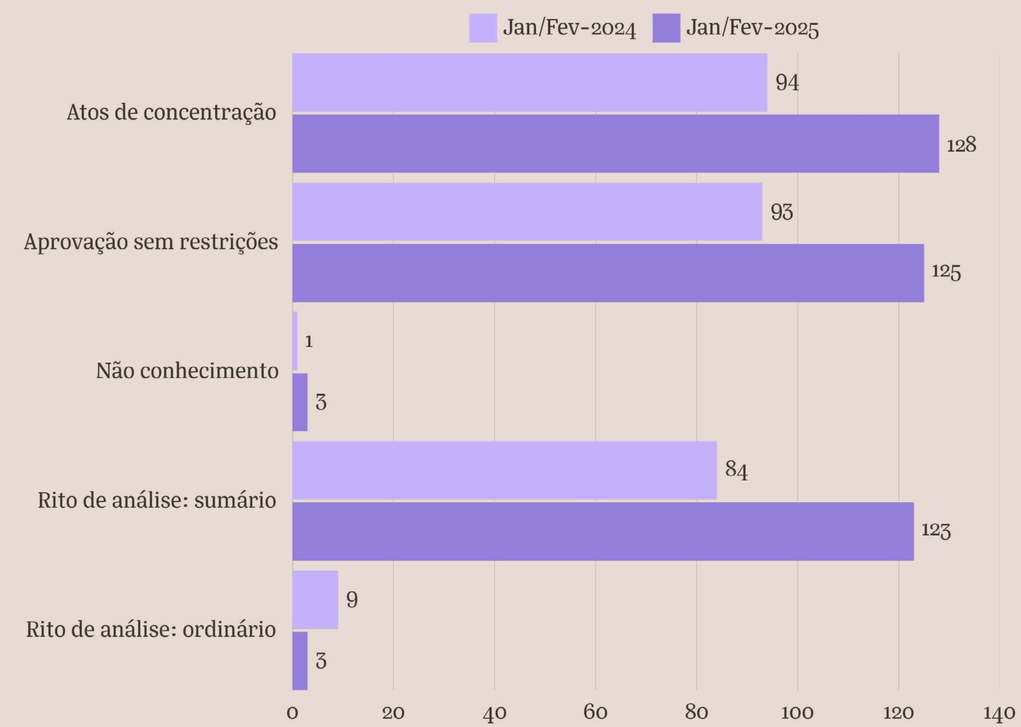

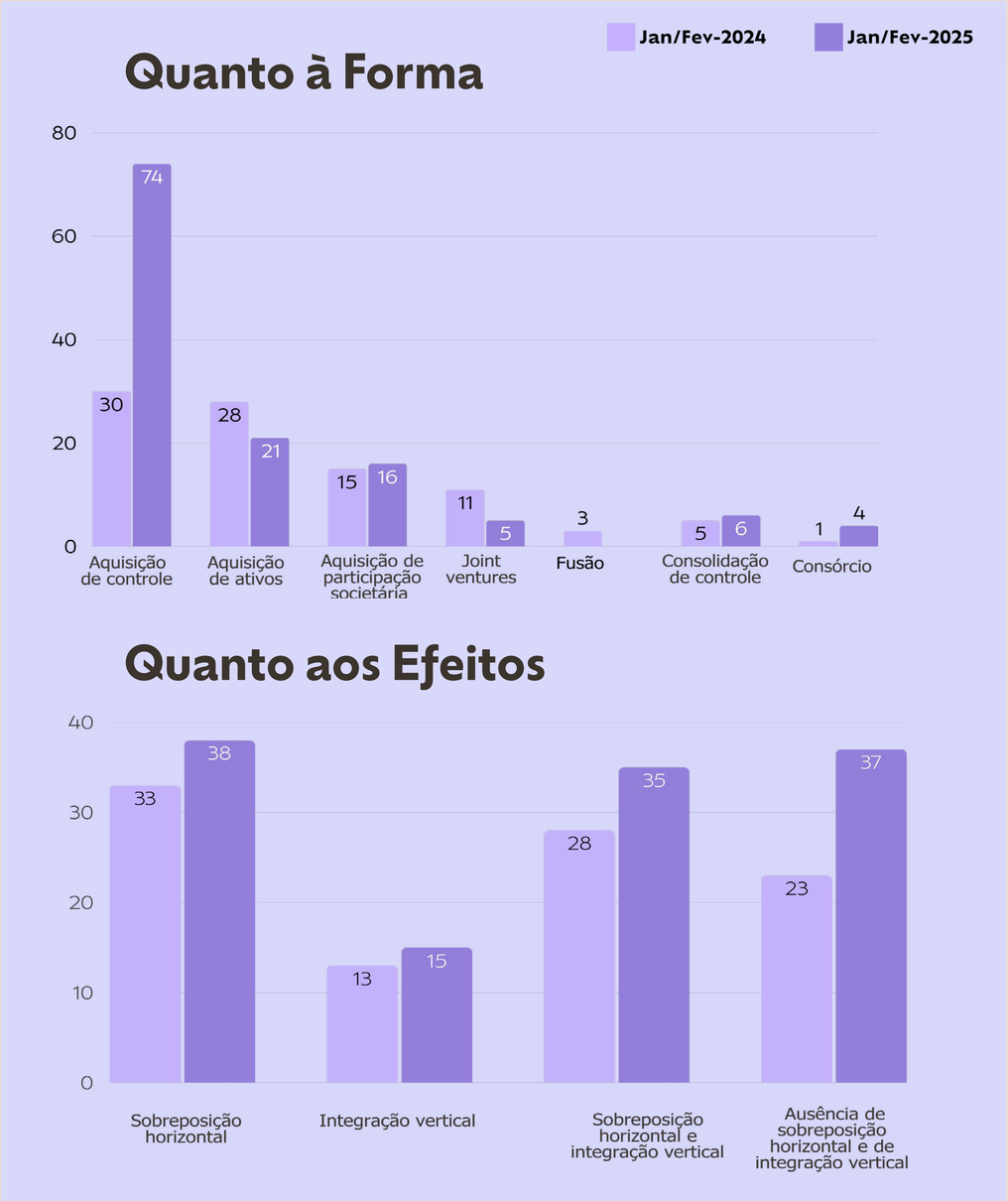

TRIBUNAL		
PROCESSO	**SOJ**	**DESTAQUES**
APAC 08700.008330/2022-81 Nexus e Servtec	242ª	Relator: Conselheiro Victor Oliveira Fernandes Critérios para identificação de controle empresarial; Revisão de decisão da SG: gun jumping não caracterizado por unanimidade.
Consulta 08700.007814/2024-75 Bompreço Bahia Supermercados	242ª	Relator: Gustavo Augusto Freitas Lima Questionamento acerca de critérios para a obrigatoriedade de notificação de aquisição de imóveis como atos de concentração; Ato de concentração não configurado por unanimidade.
PA 08700.005683/2019-24 Smart Fit e Self It x Sindacad/RJ e outros	242ª	Relator: Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior Mercado de academias de ginástica do Município do Rio de Janeiro; Inclusão de cláusula anticompetitiva em convenção trabalhista; Reincidência, por um dos Representados, em prática já condenada pelo Cade (PA nº 08012.005524/2010-40); Condenação por unanimidade.
PA 08700.007522/2017-11 São Francisco Saúde x Unimed de Assis e outros	242ª	Relator: Conselheiro José Levi Mello do Amaral Júnior Influência de conduta comercial uniforme e recusa de contratar; Mercado de planos de saúde e de prestação de serviços médico-hospitalares na região de Assis/SP; Ausência de provas; Apresentação de justificativas para a recusa de contratação; Arquivamento por unanimidade.
PA 08700.000881/2019-00 Cade x LUK e outros	242ª	Relatora: Conselheira Camila Cabral Pires Alves Cartel no mercado de embreagens; Reiteração do uso da regra per se na análise de cartéis; Acordo de Leniência e TCCs; Condenação parcial por unanimidade.
08700.003528/2016-21 Cade x Fernando Manuel Vilas Boas Ribeiro da Costa	242ª	Relator: Conselheiro Carlos Jacques Vieira Gomes Cartel dos Cimentos. Pessoas físicas que não constavam no polo passivo do processo originário; Alíquota mínima de multa para administradores. Impossibilidade de flexibilização da multa por ability to pay devido à falta de informações; Considerações a respeito da persecução antitruste contra pessoas físicas; Condenação parcial por unanimidade.

PAISPI 08700.009316/2024-67 Cade x 3R Petroleum	242ª	Relator: Conselheiro Diogo Thomson de Andrade Multa por preenchimento inadequado (enganosidade) do Formulário de Notificação de Atos de Concentração; Condenação por unanimidade.
Req. 08700.009903/2024-56 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região	242ª	Relator: Conselheiro Carlos Jacques Vieira Gomes Proposta de Termo de Compromisso de Cessação em processo administrativo que apura influência de adoção à conduta comercial uniforme na forma de tabelamento de preços; Homologação por unanimidade.
EDcl no PA 08700.003388/2018-52 Cade x Atos Livraria e outros	242ª	Relatora: Conselheira Camila Cabral Pires Alves Embargos Declaratórios não providos por unanimidade.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

ATOS DE CONCENTRAÇÃO

REQUERENTES	MERCADO AFETADO, NATUREZA DA OPERAÇÃO E EFEITOS	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO	RITO E DECISÃO
1. Woodward / Safran 08700.000568/2025-10	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves;Aquisição de participação societária e de ativos; Sobreposição horizontal e integração vertical.	Trata-se de aquisição, pela Woodward, Inc. (“Woodward” ou “Compradora”), do negócio Ellington (“Negócio-Alvo” ou “Ellington”) que compreende ativos e entidades associadas: a (i) determinados produtos eletromecânicos de atuação de controle de voo, especificamente atuadores de estabilização horizontal ajustáveis (“THSA”) e atuadores secundários de controle de voo (“SFCA”); e (ii) unidades de controle eletrônico (“ECU”). O Negócio-Alvo é, em última instância, detido pela Safran S.A..	A Operação representa uma oportunidade para a Woodward de (i) avançar em sua estratégia de M&A, aumentando a sua presença na oferta de certos produtos aeroespaciais e de defesa; (ii) acelerar o seu plano estratégico para expandir a oferta de atuadores de controle de voo eletromecânicos primários e secundários na aviação comercial; e (iii) possibilitar o seu planejamento estratégico para os futuros programas Next Single Aisle (NSA) da Airbus e Boeing.	Sumário; Aprovação sem restrições.
2. AMCOR / BERRY 08700.000744/2025-13	Embalagens; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição de ações, pela Amcor plc (“Amcor” ou “Compradora”), do Berry Global Group, Inc. (“Berry” ou “Empresa-alvo”), sendo implementada por meio da fusão da subsidiária integral da Amcor, Aurora Spirit, Inc. (“Merger Sub”) com a Berry. Dessa forma, a Merger Sub deixará de existir, para que a Berry posteriormente se torne uma subsidiária integral da Amcor.	O racional da Operação é unir dois negócios altamente complementares para criar uma empresa estrategicamente focada em categorias de embalagens de maior crescimento, com maiores capacidades e uma oferta mais ampla de soluções de embalagens sustentáveis. As Requerentes também esperam que a Operação aumente a escala e o alcance do negócio combinado, fornecendo expertise local, aprimorando as capacidades de inovação e a resiliência da cadeia de suprimentos, além de gerar sinergias de custo, crescimento e financeiras.	Sumário; Aprovação sem restrições.
3. Newave / Bismut 08700.000697/2025-08	Geração e comercialização de energia elétrica; Aquisição de participação societária; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na proposta de subscrição, pela Newave Energia S.A. (“Newave” ou “Investidora”), de novas ações do capital social da Bismut Comercializadora de Energia S.A. (“Bismut” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detida integralmente pela Matrix Energy Participações S.A. (“Matrix”).	Para a Newave, a Operação faz parte de sua estratégia de crescimento. Para a Matrix, a Operação é uma oportunidade expansão das suas atividades e da sua carteira de clientes.	Sumário; Aprovação sem restrições.
4. Polimix / Cimentos do Maranhão 08700.009259/2024-16	Fabricação e comercialização de cimento e serviços de concretagem; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Polimix, de 100% das ações representativas do capital social da CIMAR, uma joint-venture atualmente detida por QGDN e GCB.	Para a Polimix, ela consiste em uma oportunidade para expandir sua oferta e melhor atender os consumidores localizados nas regiões Nordeste e Norte, especialmente nos estados do Maranhão, Pará e Piauí. Já para os Vendedores, a Operação representa a possibilidade de capitalizar recursos com um desinvestimento e empregar tais recursos nos demais negócios dos grupos GCB e QGDN.	Ordinário; Baixa probabilidade de exercício de poder de mercado; rivalidade. Aprovação sem restrições.

5. Iguatemi / Brookfield Brazil Higienopolis / BPY Higi / Brazil Retail 08700.000485/2025-12	Locação e administração de áreas comerciais em shopping centers; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Iguatemi S.A. ("Iguatemi" ou "Compradora"), da totalidade das participações detidas indiretamente pelas empresas Brookfield Brazil Higienopolis Holdings LLC ("Brookfield Higienópolis"), BPY HIGI LLC ("BPY Higi") e Brazil Retail Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Retail") (conjuntamente, "Vendedores"), nos shoppings centers Pátio Higienópolis e Pátio Paulista ("Empreendimentos"), ambos localizados em São Paulo/SP.	Do ponto de vista da Iguatemi, os Empreendimentos representam relevante oportunidade de investimento, sendo considerados ativos localizados em regiões com elevado adensamento populacional em São Paulo/SP, resilientes (tendo sido o shopping Pátio Higienópolis inaugurado em 1999 e o shopping Pátio Paulista em 1989) e de importante rentabilidade. Após a Operação, a Iguatemi será a administradora também do shopping Pátio Paulista, gerando sinergias à sua atuação no setor de administração de shopping centers. Já do ponto de vista dos Vendedores, a alienação dos Empreendimentos representa uma boa oportunidade de negócio, considerando que se trata de empresa de investimentos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
6. BF / Tupi Barão 08700.000289/2025-48	Produção e comercialização de grãos, produção e comercialização de sementes; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste: (i) na aquisição direta, pela BF Participações S.A. ("Bom Futuro" ou "Compradora"), das ações representativas de 100% do capital social da Tupi Barão Investimentos S.A. ("Tupi Barão Investimentos"), atualmente detida pela Proterra BOF 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior FIP e Rafaela Neumann Amorim (em conjunto, "Vendedoras"); e (ii) na aquisição indireta, pela Bom Futuro, das quotas representativas de 100% do capital social da Fazenda Tupi Barão Participações Ltda. ("Fazenda Tupi Barão Participações" e, em conjunto com a Tupi Barão Investimentos, "Empresas-Alvo").	A Operação permitirá que a Bom Futuro adquira a propriedade da Fazenda Tupi Barão. Para as Vendedoras, a Operação é uma oportunidade interessante de realizar seu investimento para focar em outros projetos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
7. Viezzer / WMS 08700.000523/2025-37	Varejo de autosserviço; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, por Viezzer e Cia Ltda. ("Viezzer" ou Compradora), de um ponto comercial localizado na Rua São Joaquim, nº 1200, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010- 190 ("Ativo-alvo"), detido por WMS Supermercados do Brasil Ltda. ("WMS" ou Vendedora).	Para o Grupo Viezzer, a Operação representa uma oportunidade de expandir sua atuação no estado do Rio Grande do Sul e de passar a atuar em município onde não está atualmente presente. Para o Grupo Carrefour, a Operação representa uma boa oportunidade de negócios.	Sumário; Aprovação sem restrições.
8. BF / Quatás 08700.000298/2025-39	Produção e comercialização de grãos, produção e comercialização de sementes, criação de gado bovino para corte; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela BF Participações S.A. ("Bom Futuro" ou "Compradora"), (i) das ações representativas de 100% do capital social da Quatás Participações S.A. ("Quatás Participações"), atualmente detida pela Proterra BOF 1 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior FIP ("Proterra BOF 1 FIP") e Rafaela Neumann Amorim (em conjunto, "Vendedoras"); e (ii) das ações representativas de 100% do capital social da Quatás Agropecuária S.A. ("Quatás Agropecuária" e, em conjunto com a Quatás Participações, "Empresas-Alvo"), atualmente detidas pela Proterra BOF 1 FIP.	A Operação permitirá que a Bom Futuro adquira a propriedade da Fazenda Itaipu. Para as Vendedoras, a Operação é uma oportunidade interessante de realizar seu investimento para focar em outros projetos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
9. Somate / AHF e outros 08700.000803/2025-45	Produção e comercialização de molhos, temperos, condimentos, especiarias e produtos alimentícios naturais; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Flavor Holdings S.A. ("Flavor Holdings" ou "Compradora"), da totalidade das ações representativas do capital social total da New Time Investimento e Participações S.A. ("New Time") que, por sua vez, tem como acionistas Somate Group Empreendimentos e Participações Ltda. ("Somate"), AHF Empreendimentos e Participações Ltda. ("AHF"), Sana Empreendimentos e Participações Ltda. ("Sana"), NSEG Empreendimentos e Participações Ltda. ("NSEG"), J.A.L Empreendimentos e Participações Ltda. ("J.A.L") e Daf Serviços Empresariais Ltda. ("DAF" e, em conjunto com a Somate, AHF, Sana, NSEG e J.A.L, os "Vendedores").	Para o Alaof V Brasil FIP, a Operação representa boa oportunidade de investimento em um novo segmento de negócios no Brasil. As Partes também entendem que a Operação poderá contribuir para o desenvolvimento dos negócios das Sociedades-Alvo, além de possibilitar que os Vendedores realoquem seus recursos e possam concentrar seus esforços em outros projetos de seu interesse.	Sumário; Aprovação sem restrições.
10. Brasalpla / Clean Bottle 08700.000770/2025-33	Embalagens e resinas recicladas; Aquisição de controle; Integração vertical.	A operação consiste na aquisição do controle da Clean Bottle Industrial Ltda. ("Clean Bottle" ou "Empresa-alvo"), pela Brasalpla Brasil Industria de Embalagens Ltda. ("Brasalpla" ou "Compradora"), por meio da aquisição de ações ordinárias e da subscrição de novas ações decorrente de aumento de capital da Empresa-alvo.	Para a Brasalpla, a transação está em linha com sua estratégia de economia circular, possibilitando o aumento do volume de reciclado e a promoção de soluções personalizadas para que seus clientes possam atingir seus objetivos de sustentabilidade, mediante o encurtamento da cadeia de abastecimento e redução de custos de reciclagem, aumentando, portanto, sua competitividade. Para os Vendedores, a transação representa, além do retorno financeiro, uma parceria estratégica, uma vez que eles permanecerão com participação relevante na Empresa-alvo, que se valerá do know-how, estrutura e aporte financeiro da Brasalpla para expansão de seus negócios.	Sumário; Aprovação sem restrições.

11. Cema / Cencosud 08700.000695/2025-19	Varejo de autosserviço; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na cessão, pela Cencosud Brasil Comercial S.A. (“Cencosud” ou “Vendedora”), de dois pontos comerciais situados nos munícipios de Uberlândia/MG e de Anápolis/GO (“Ativos-Alvo”), para a CEMA Central Mineira Atacadista Ltda. (“CEMA” ou “Compradora”).	Para a CEMA, a Operação é uma oportunidade de expandir sua rede para cidades nas quais ainda não atua. Para a Cencosud, a Operação possibilita o redirecionamento de seu foco de atuação no Brasil.	Sumário; Aprovação sem restrições.
12. DAZN / NXE 08700.000838/2025-84	Distribuição de conteúdo audiovisual via plataformas de streaming VOD; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação se refere à proposta de aquisição, pela DAZN Group Limited (“DAZN” ou “Compradora”), de 100% das ações da NXE Australia Pty Ltd (“NXEA” ou “Empresa-alvo”), que, juntamente com suas subsidiárias, opera o negócio conhecido como Grupo Foxtel (“Foxtel”).	A Operação é uma oportunidade atrativa para a DAZN, consistente com sua estratégia de investir para crescer e construir uma plataforma global de entretenimento esportivo. A DAZN pretende investir e expandir os negócios da NXEA e continuar a competir fortemente por clientes e direitos para apoiar o crescimento econômico e a diversidade, com foco principal na Austrália.	Sumário; Aprovação sem restrições.
13. Care Plus / Austa 08700.000486/2025-67	Planos de assistência à saúde; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Austa Clínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda. (“Austa Clínicas” ou “Compradora”), de determinada carteira de planos de assistência médico-hospitalares contratados por pessoas físicas (“Carteira” ou “Ativo-Alvo”), atualmente detida pela Care Plus Medicina Assistencial Ltda. (“Care Plus” ou “Vendedora”).	Com a Operação, a Austa Clínicas, cuja atuação se concentra na região de São José do Rio Preto/SP, passará a atender beneficiários de outras regiões, ampliando sua abrangência, o que está alinhado à sua estratégia de crescimento. Por outro lado, para a Care Plus, a alienação da carteira de planos contratados por pessoas físicas (individuais/familiares) está alinhada à sua estratégica de focar-se em planos corporativos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
14. LATAM Co / WeWork 08700.000608/2025-15	Soluções de espaço de trabalho; Consolidação de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela LATAM Co B.V. (“LatamCo” ou “Compradora”), de 49% de participação na WeWork Serviços de Escritório Ltda. (“WeWork Brasil Holdco” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detida por SLA WW Holdco LLC (“SLA WW” ou “Vendedora”).	A Operação é parte de uma reorganização societária entre o SLA WW e a WeWork, por meio da qual a WeWork Brasil Holdco passará a ser integralmente controlada pela WeWork e, como resultado da Operação, o SLA WW não possuirá, seja direta ou indiretamente, nenhuma participação na Empresa-Alvo.	Sumário; Aprovação sem restrições.
15. Sumitomo Mitsui / Tradewind 08700.000968/2025-17	Contêineres para transporte de carga; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	Aquisição, pela Sumitomo Mitsui Finance and Leasing Company, Limited (“SMFL” ou “Compradora”), de 4% do capital votante e de 33% do capital não votante da Tradewind Bermuda Holdings Limited (“JVCo”), uma entidade recém-constituída e atualmente 100% detida, em última instância, pela Brookfield Corporation (“Brookfield”), indiretamente, por meio de sua subsidiária integral Thanos Holdings Limited (a “Vendedora”). A JVCo, por seu turno, deterá, no fechamento, 100% de participação na Triton Container Finance VIII LLC (“TCF VIII” e, em conjunto com a JVCo, a “Empresa-Alvo”), que é atualmente 100% detida, em última instância, pela Brookfield (indiretamente, por meio de uma subsidiária integral) e que será transferida pela Brookfield para a JVCo antes do fechamento.	A Operação Proposta é um investimento financeiro, e a Compradora entende que a TCF VIII representa uma oportunidade de investimento atraente. Para o Grupo Brookfield, a Operação Proposta ocorre no contexto de suas atividades comerciais normais e representa uma oportunidade estratégica para garantir um investimento de longo prazo que não apenas fortalecerá a posição financeira da empresa, mas também fornecerá os recursos necessários para sustentar e acelerar as iniciativas de crescimento.	Sumário; Aprovação sem restrições.
16. Blackrock Saturn / HPS Partners 08700.000972/2025-85	Leasing de aeronaves; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela BlackRock Saturn Subco, LLC (“Saturn Subco” ou “Compradora”), subsidiária integral direta da BlackRock, Inc. (“BlackRock”), de 100% do negócio e dos ativos de HPS Partners Investment Holdings, LLC e HPS Group Adviser Holdings, L.P. (“HPS” ou “Empresas-alvo”).	A Operação Proposta combinará os relacionamentos corporativos e com proprietários de ativos da BlackRock com a diversificada capacidade de originação e flexibilidade de capital da HPS. A franquia de crédito privado combinada trabalhará em conjunto com o negócio de renda fixa pública da BlackRock para oferecer soluções de renda tanto públicas quanto privadas para os clientes em todo seu portfólio. A BlackRock busca expandir suas capacidades em crédito privado, permitindo oferecer soluções para seus clientes e tomadores em financiamento corporativo e baseado em ativos, crédito de investimento e não investimento, e crédito privado. 49. Sob a perspectiva do Grupo HPS, à medida que o setor da HPS continua a evoluir, ter acesso ao conjunto mais amplo de recursos da BlackRock aumentará a capacidade de a HPS oferecer soluções holísticas para investidores e clientes/portfólio de empresas.	Sumário; Aprovação sem restrições.
17. Abu Dhabi Chemicals Derivatives / RSC / EDC/ PVC 08700.000650/2025-36	Produção e distribuição de soda cáustica, dicloroetano (EDC), monômero de cloreto de vinila (VCM) e cloreto de polivinila (PVC); Consolidação de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Abu Dhabi Chemicals Derivatives Company RSC Ltd. (“TA’ZIZ” ou “Compradora”), de [ACESSO RESTRITO ÀS REQUERENTE] das ações da EDC/PVC ProjectCo RSC Ltd. (“JV” ou “Empresa-Alvo”), que são atualmente detidas pela Reliance (Middle East) Holdings Limited (“Reliance” ou “Vendedora”).	A JV representa uma oportunidade de fabricação de soda cáustica, VCM, EDC e PVC nos Emirados Árabes Unidos. Os produtos da JV terão uma ampla gama de aplicações industriais e incrementarão cadeias de abastecimentos locais nos Emirados Árabes Unidos, além de atender à crescente demanda nos mercados-chave de exportação, como Oriente Médio e Índia.	Sumário; Aprovação sem restrições.

18. Norte Comunicação / Rádio e Televisão O Norte / Televisão Borborema 08700.000644/2025-89	Serviços de radiodifusão; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Norte Comunicação e Participações Ltda. (“Norte Comunicação” ou “Compradora”), da totalidade das ações representativas do capital social das empresas Rádio e Televisão O Norte S.A. (“TV Manaíra”), Televisão Borborema S.A. (“TV Borborema”), Rádio Borborema S.A. (“Rádio Borborema”) e Rádio FM O Norte S.A. (“Rádio FM O Norte” e, em conjunto, “Empresas-Alvo”), atualmente detidas pela PPAR COM Investimentos Ltda. (“PPAR” ou “Vendedora”).	Para a Norte Comunicação, esta Operação é uma oportunidade de expandir suas atividades e presença para a região Nordeste do país, mais especificamente, no estado da Paraíba. Esta expansão da presença geográfica permitirá que a Norte Comunicação alcance novos públicos e cresça sua base de telespectadores, aumentando sua credibilidade no mercado. O aumento do número de emissoras também permitirá à Norte Comunicação otimizar custos operacionais (e.g., através da atuação para aquisição de equipamentos, produção de conteúdo e negociações de publicidade), além de gerar sinergias, com compartilhamento de conteúdo e expertise, e atrair anunciantes regionais que valorizem o alcance local. Do ponto de vista da PPAR, por sua vez, a Operação representa uma boa oportunidade de retorno financeiro e permitirá que seus sócios invistam em outros segmentos de negócios.	Sumário; Aprovação sem restrições.
19. Bellacompra / Bompreço 08700.000698/2025-44	Varejo de autosserviço, oferecido por supermercados ou hipermercados; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal.	A operação trata da aquisição, por Bellacompra Supermercados Ltda. (“Compradora” ou “UniCompra”), de 3 (três) pontos comerciais operados pela Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. (“Bompreço” ou “Vendedora”), subsidiária brasileira do Grupo Carrefour (“Grupo Carrefour”), localizados no município de Maceió/AL e onde atualmente são conduzidas atividades de varejo de autosserviço (“Ativos-Alvo”). Pela Vendedora ser atual proprietária dos imóveis onde se encontram dois dos AtivosAlvo, a Operação também inclui a compra e venda dos respectivos imóveis.	A Operação está em linha com a estratégia do Grupo Carrefour de simplificar a estrutura de suas operações no segmento de varejo e maximizar a eficiência operacional e financeira, a partir da revisão contínua de seu parque de ativos. Para o Grupo UniCompra, a Operação representa uma boa oportunidade de expansão no município de Maceió/AL.	Sumário; Aprovação sem restrições.
20. EQI Investimentos / Euqueroinvestir EQI 08700.000309/2025-81	Gestão de recursos de terceiros, administração fiduciária de fundos, distribuição de produtos financeiros e de investimentos, comercialização de planos de previdência privada, assessoria de negócios, operações de câmbio, correspondência bancária e cambial, seguros, corretagem de seguros e cursos livres; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela EQI Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“EQI CTVM” ou “Compradora”), de participação majoritária no capital social das empresas Euqueroinvestir Corretora de Seguros Ltda. (“EQI Seguros”), EQI Partners Consultores Empresariais Ltda. (“EQI Partners”), Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda. (“EQI Gestora”) e EQI SF1 Ltda. (“EQI SF1” e, em conjunto, “Empresas-Alvo”), atualmente detidas pela Euqueroinvestir Holding Ltda. (“EQI Holding” ou “Vendedora”), em percentuais de 100% ou ligeiramente inferior a 100%.	Para a EQI Participações e a EQI CTVM, a Operação Proposta se justifica pela oportunidade de consolidação das Empresas-Alvo na estrutura da EQI CTVM e pela geração de valor por meio da otimização da prestação de serviços por meio de uma rede de empresas com afinidade operacional. A Operação Proposta visa otimizar o desempenho financeiro das Empresas-Alvo, promovendo uma maior sinergia entre as operações e uma gestão mais integrada e eficiente.	Sumário; Aprovação sem restrições.
21. Gringo / Zapay 08700.000889/2025-14	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Zapay Serviços de Pagamento S.A (“Zapay” ou “Compradora”), de 100% do capital social da Gringo Brasil Ltda. (“Gringo” ou “Empresa-Alvo”), atualmente controlada pela Gringo International LLC e por indivíduos (“LLC e os Indivíduos” ou “Vendedores”).	De acordo com os autos, a operação visa a potencializar a entrega de valor aos motoristas, por meio de um portfólio mais completo de serviços de consulta e pagamento digital de débitos veiculares. Por meio da operação, as Partes visam a fortalecer o ecossistema de mobilidade no país e reforçar seu objetivo tornar a vida dos motoristas mais fácil.	Sumário; Aprovação sem restrições.
22. CFL / ICH / KESSLER / ROCKSHORE 08700.001025/2025-10	Serviços de hotelaria e Administração hoteleira; Joint venture; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na celebração de “Contrato de Investimento e Outras Avenças” (“Contrato”) entre CFL INC PAR S.A. (“CFL”), ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A. (“ICH”), KESSLER PARTICIPAÇÕES LTDA. (“Kessler”) e ROCKSHORE INVERSIONES S.A. (“Rockshore”) ou (“Investidoras”), estabelecendo condições de investimento nos empreendimentos imobiliários hoteleiros H FLORIPA PARTICIPAÇÕES LTDA. (“SPE Oceana”) e H POA PARTICIPAÇÕES LTDA. (“SPE Nilo”) ou (“SPEs”).	Para a CFL, o pretendido negócio tem como objetivo principal agregar valor aos seus empreendimentos e investimentos, fortalecendo sua competitividade. Para a ICH, os novos empreendimentos são uma oportunidade de investimento em uma área de negócio que se encontra em expansão. A KESSLER, em consonância com seus objetivos estratégicos, busca diversificar seus investimentos e promover ganhos de eficiência econômica.	Sumário; Aprovação sem restrições.
23. Vale / Baovale Mineração / Baoshan 08700.000794/2025-92	Minério de ferro; Consolidação de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Vale S.A. (“Vale” ou “Compradora”), de ações representativas de 50% do capital social da Baovale Mineração S.A. (“Baovale” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detidas pela Baoshan Iron & Steel Co. Ltd. (“Vendedora”).	A Operação se dá em um contexto de [ACESSO RESTRITO ÀS REQUERENTES], em que ambas as acionistas concordaram que a continuidade da parceria não é mais interessante a ambos os lados. Uma vez que a Vale já detinha os direitos de exploração sobre os ativos e que praticamente apenas contratos comerciais vinculavam a Baovale à Vendedora, as Partes decidiram encerrar a joint venture.	Sumário; Aprovação sem restrições.
24. SERVCOM / SHIFT / S.I. / SWI 08700.001155/2025-44	Softwares; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Servcom - Serviços de Computação Ltda. (“Servcom” ou “Compradora”), da totalidade das quotas de Shift Consultoria e Sistemas Ltda. (“Shift”), S.I. Desenvolvimento de Software Ltda. (“S.I.”) e SWI - Consultoria e Sistemas Ltda. (“S.W.I”) em conjunto com Shift, S.I. e S.W.I, (“Empresas-Alvo”), resultando na aquisição de controle das Empresas-alvo pela Servcom.	As atividades das Empresas-Alvo no mercado de software ERM, CRM e BA complementam os produtos ofertados pelo Grupo Constellation, e a Operação representa boa oportunidade de investimento para ampliar sua presença no Brasil.	Sumário; Aprovação sem restrições.

25. I. C. Melo & Cia. / Alfastar / La Basque / Águas Prata / Alfa Participações 08700.001210/2025-04	Sorvetes; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	Aquisição de controle pela I. C. Melo & Cia. Ltda., ("I.C Melo", "Flamboyant" ou "Compradora") dos negócios de fabricação de sorvetes, gestão de franquias e prospecção de franqueados da marca La Basque organizados sob a empresa La Basque Indústria e Comércio Ltda. ("La Basque" ou "Empresa-Alvo") junto às empresas Alfastar Participações Ltda., La Basque Franqueadora Ltda., Águas Prata Ltda., e Alfa Participações, Administração e Representações Ltda. ("Vendedoras"), as quais pertencem ao mesmo grupo econômico.	Para a Compradora, a Operação justifica-se pela oportunidade de ampliação de seus negócios no setor de sorvetes, mediante aquisição de empresa com destacada reputação e atuação altamente complementar nos quesitos geográfico, preços e portfólio. A La Basque possui posicionamento majoritariamente premium no mercado take-home, e atua com mais destaque na Região Sudeste (especialmente SP e RJ), ao passo que os principais mercados de atuação da Compradora são os estados do Pará e Maranhão. Para as Vendedoras, a Operação representa uma oportunidade de obtenção de retorno ao capital empregado no desenvolvimento de atividade empresarial que não faz mais parte do core business do grupo.	Sumário; Aprovação sem restrições.
26. Karpowership / Eletronorte 08700.001065/2025-53	Geração de energia; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Karpowership Brasil Energia Ltda. ("KPS Brasil" ou "Compradora"), de ativos que compunham a usina de geração de energia termoelétrica movida a óleo diesel denominada UTE Santana ("Ativo-Alvo"), localizada na cidade de Santana, no Estado do Amapá, atualmente detidos pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte" ou "Vendedora").	De acordo com os autos, a operação é uma oportunidade para o Grupo KPS expandir sua atuação no setor elétrico brasileiro, por meio de compra de ativos que podem, futuramente, após sua devida recuperação, agregar capacidade instalada e propiciar novos investimentos do Grupo no Brasil. Já para o Grupo Eletrobras, trata-se de oportunidade em linha com o seu planejamento de mitigar riscos operacionais e financeiros, avançar na otimização de seu portfólio, na alocação de capital e na aceleração do atingimento de suas metas de redução de emissões.	Sumário; Aprovação sem restrições.
27. Banco BTG Pactual / Julius Baer Brasil / Reliance 08700.000651/2025-81	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	Trata-se de aquisição, pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Comprador") da totalidade das quotas representativas do capital social da Julius Baer Brasil Gestão de Patrimônio e Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. ("JBB") e, indiretamente, de sua subsidiária integral Reliance Empreendimentos e Participações Ltda. ("Reliance", em conjunto com JBB "Empresas-Alvo"), atualmente detidas por Julius Baer Group Ltd. ("Vendedor" e, em conjunto com suas subsidiárias, o "Grupo Julius Baer").	Para o Comprador, a Operação faz parte da estratégia de expansão do seu segmento de Multi-Family Office, que opera desde 2010. A alienação pelo Vendedor de sua operação de gestão de patrimônio doméstica/onshore no Brasil para o Banco BTG Pactual é resultado de uma análise aprofundada do negócio realizada nos últimos 12 meses.	Sumário; Aprovação sem restrições.
28. Fundimisa / Ciron / Engie 08700.001161/2025-00	Geração de energia elétrica, comercialização de energia e consumo de energia elétrica; Aquisição de participação societária; Integração vertical.	Aquisição, pela Fundimisa Fundição e Usinagem Ltda. ("Fundimisa") e pela Fundição Ciron Ltda. ("Ciron" em conjunto com Fundimisa, as "Compradoras") de participação minoritária (aprox. [ACESSO RESTRITO] de ações ordinárias) sem controle (de acordo os autos) em empresa ("Sociedade-Alvo") que, na data do fechamento da Operação, estará sob o controle indireto da Engie Brasil Energias Complementares Participações Ltda. ("EBECP" ou "Vendedora") e será detentora, de forma direta ou indireta, de Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") de geração de energia elétrica, a partir de fonte eólica, localizadas na Bahia, que serão utilizadas para estruturação de autoprodução por equiparação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações.	Para o Grupo Engie, a Operação representa oportunidade de negócio, em linha com a sua estratégia de desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração, em especial em projetos de fontes limpas e renováveis. Para as Compradoras, a Operação representa a oportunidade de suprir sua alta demanda por energia elétrica, mantendo o seu compromisso com a sustentabilidade e com a redução da emissão de gases de efeito estufa.	Sumário; Aprovação sem restrições.
29. Adami / Engie 08700.000797/2025-26	Geração de energia elétrica e consumo de energia elétrica; Aquisição de participação societária; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Adami S.A. Madeiras ("Adami" ou "Compradora"), de participação minoritária sem controle (de acordo com as Partes) em empresa ("Sociedade-Alvo" ou "Companhia") que, na data do fechamento da Operação, estará sob o controle indireto da Engie Brasil Energias Complementares Participações Ltda. ("EBECP" ou "Vendedora") e será detentora, de forma direta ou indireta, de Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") de geração de energia elétrica (SPEs Serra do Assuruá 09 ("SPE 09") e Serra do Assuruá 10 ("SPE 10")), a partir de fonte eólica, localizadas na Bahia, que serão utilizadas para estruturação de autoprodução por equiparação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.488, de 15.06.2007, conforme alterada pela Lei nº 13.203, de 08.12.2015 ("Projeto").	Para o Grupo Engie, a Operação representa oportunidade de negócio, em linha com a sua estratégia de desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração, em especial em projetos de fontes limpas e renováveis. Para a Adami, a Operação representa a oportunidade de suprir sua alta demanda por energia elétrica, mantendo o seu compromisso com a sustentabilidade, com a redução da emissão de gases de efeito estufa e com utilização de fontes de energia limpa para as suas unidades produtivas.	Sumário; Aprovação sem restrições.

32. Gerdau / Rio Do Sangue Energia / Atiaia Energia 08700.000876/2025-37	Geração, comercialização e consumo de energia elétrica; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Gerdau S.A. (“Gerdau” ou “Compradora”), da totalidade das ações representativas do capital social da Rio do Sangue Energia S.A. (“Rio do Sangue”), atualmente detidas por Atiaia Energia S.A. (“Atiaia Energia” ou “Vendedora”). A Rio do Sangue é titular do empreendimento PCH Garganta da Jararaca (“PCH Garganta da Jararaca”), localizado na bacia do Rio Amazonas, em Campo Novo do Parecis/MT, com potência instalada de 29.300 kW. Segundo as Requerentes, a PCH Garganta da Jararaca opera desde novembro de 2006 e gera, em média, 181.595.000 kWh/ano.	Por meio da Operação, a Gerdau pretende se beneficiar da produção energética da PCH Garganta da Jararaca para autoconsumo e atingir os objetivos de maior competitividade de custos produtivos, com vistas a se tornar uma empresa ainda mais sustentável no longo prazo, em alinhamento com seu compromisso para a redução das emissões de carbono e a utilização de energia renovável. Para a Atiaia Energia, a Operação representa uma oportunidade de negócio para geração de retorno financeiro aos seus investidores e consequente possibilidade de realização de novos investimentos no mercado brasileiro de geração e comercialização de energias renováveis.	Sumário; Aprovação sem restrições.
33. EMCCAMP / TGSP-66 08700.001096/2025-12	Incorporação de empreendimentos imobiliários; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela EMCCAMP Residencial S.A. (“EMCCAMP” ou “Compradora”), de ações representativas de 100% do capital social da TGSP-66 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“TGSP-66” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detido pela Tegra Incorporadora S.A. (“Tegra” ou Vendedora).	De acordo com os autos, para a Compradora, a operação representa uma oportunidade de negócios alinhada com as suas atividades. Já para a Vendedora, representa uma boa oportunidade de capitalização.	Sumário; Aprovação sem restrições.
34. Gerdau Aços Longos / Paranatinga Energia / Atiaia Energia 08700.000881/2025-40	Geração, comercialização e consumo de energia elétrica; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Gerdau Aços Longos S.A. (“Gerdau Aços Longos” ou “Compradora”), da totalidade das ações representativas do capital social da Paranatinga Energia S.A. (“Paranatinga Energia”), atualmente detidas por Atiaia Energia S.A. (“Atiaia Energia” ou “Vendedora”). A Paranatinga Energia é titular do empreendimento PCH Paranatinga II (“PHC Paranatinga II”), localizado no Rio Culuene, entre Paranatinga/MT e Campinápolis/MT, com potência instalada de 29.020 kW. De acordo com as Requerentes, a PCH Paranatinga II opera desde fevereiro de 2008 e gera, em média, 146.380.000 kWh/ano.	Por meio da Operação, a Gerdau pretende se beneficiar da produção energética da PCH Paranatinga II para autoconsumo e atingir os objetivos de maior competitividade de custos produtivos, com vistas a se tornar uma empresa ainda mais sustentável no longo prazo, em alinhamento com seu compromisso para a redução das emissões de carbono e a utilização de energia renovável. Para a Atiaia Energia, a Operação representa uma oportunidade de negócio para geração de retorno financeiro aos seus investidores e consequente possibilidade de realização de novos investimentos no mercado brasileiro de geração e comercialização de energias renováveis.	Sumário; Aprovação sem restrições.
35. Efesto Bidco / Orizzonti 2 08700.000874/2025-48	Componentes laminados e forjados; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Efesto Bidco S.p.A. (“Efesto Bidco” ou “Compradora”), de: (i) 100% do capital social (incluindo direitos de voto) da Orizzonti 2 S.p.A. (“Orizzonti” ou “Empresa-Alvo” e, em conjunto com suas subsidiárias, “Grupo Forgital”), uma sociedade por ações constituída sob as leis da Itália, atualmente detida por Hephaestus Investment S.à r.l., Finspe S.r.l. e T.S. S.r.l. (“Vendedores”); e (ii) 100% das opções de incentivo para a subscrição de ações da Empresa-Alvo, atualmente detidas por determinados administradores, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações (“Contrato”) celebrado entre os Vendedores e a Stonepeak Efesto (Lux) S.à r.l. (“Efesto Luxco”) em 14 de dezembro de 2024.	A Operação está alinhada à estratégia de negócios da Compradora para a geração de retornos de investimento atraentes e, do ponto de vista dos Vendedores, representa uma oportunidade de retorno do investimento realizado em 2019 no Grupo Forgital.	Sumário; Aprovação sem restrições.
36. Arauco / Ovídio 08700.000696/2025-55	Cultivo de eucalipto; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na instituição de usufruto a título oneroso (arrendamento) por Ovídio Administração e Participação Ltda. (“Ovídio Par.”), Brás Antônio Ovídio (“Brás Ovídio”), Maria Cristina Queiroz Ovídio (“Maria Ovídio” e, em conjunto com Ovídio Par. e Brás Ovídio, “Proprietários”) em favor da Arauco Celulose do Brasil S.A. (“ACB”) para cultivo de eucalipto (a “Operação”). A Operação produz efeitos análogos a uma aquisição de ativos, uma vez que transferirá a posse dos imóveis rurais para o usufrutuário por um período de [Acesso restrito às Requerentes] anos.	A Operação está em linha com o objetivo do Grupo Arauco de aumentar sua base florestal no estado do Mato Grosso do Sul, visando à produção de eucalipto para produção de celulose. Para os Proprietários, a Operação representa uma boa oportunidade de negócio	Sumário; Aprovação sem restrições.
37. SM / Injeplast 08700.001206/2025-38	Fabricação e distribuição de embalagens plásticas; Aquisição de controle; Integração vertical.	A presente operação consiste na aquisição, pela SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda. (“SM Empreendimentos” ou “Compradora), de 100% do capital social da Industrial e Comercial de Injeção Plástica Injeplast Ltda. (“Injeplast” ou “Empresa-Alvo”), localizada em São Paulo/SP e atualmente detida por quatro pessoas físicas de uma mesma família (“Vendedores”).	Para o Grupo Fagron, a Operação está inserida em sua estratégia de ampliar suas atividades em segmentos em que ainda não possui atuação. Para os Vendedores, a Operação é uma oportunidade de conferir liquidez a seu capital.	Sumário; Aprovação sem restrições.

38. Moove / BudaCar / Kovi / Easy Carros 08700.001015/2025-76	Locação de veículos, venda de veículos usados; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Moove Africa B.V ("Moove Africa" ou "Controladora") e Moove Cayman Holdco Limited ("Moove Cayman" ou "Compradora"), da totalidade das ações das empresas BudaCar LLC ("BudaCar"), Kovi MX LLC ("Kovi MX") e Easy Carros LLC ("Easy Carros" e, em conjunto, "Empresas-Alvo"), incluindo suas subsidiárias, atualmente detidas pela BudaCorp ("BudaCorp" ou "Vendedora").	A Operação representa um bom investimento para Moove e a oportunidade de entrada no mercado brasileiro. Para as Empresas-Alvo, a Operação representa uma boa oportunidade para capturar sinergias financeiras, otimizar custos, expandir o alcance geográfico e oferecer soluções mais completas para seus clientes. Adicionalmente, a Operação é um suporte estratégico para investidores, para acelerar a expansão das Empresas-Alvo no mercado e capturar novas oportunidades de crescimento.	Sumário; Aprovação sem restrições.
39. Eletrobras / Eletronet / LT Bandeirante 08700.000763/2025-31	Oferta de serviços de comunicação multimídia (SCM) e oferta de elementos de infraestrutura de rede de telecomunicações; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Eletrobras" ou "Compradora"), de ações representativas de 51% do capital social da Eletronet S.A. ("Eletronet" ou "Empresa-Alvo"), atualmente detidas pela LT – Bandeirante Empreendimentos Ltda. ("LT Bandeirante" ou "Vendedora"). Atualmente a Eletrobras possui 49% das ações representativas do capital social da Empresa-Alvo, resultando a Operação, portanto, na consolidação do controle da Eletronet pela Eletrobras.	Apresente Operação proporcionará sinergias comerciais para o Grupo Eletrobras, além de estar alinhada com os seus objetivos estratégicos de otimização de participações minoritárias, simplificação de estrutura, geração de valor e foco na disciplina de capital, conforme previsto em seu Plano Estratégico. Já para a LT Bandeirante, a Operação está alinhada à sua estratégia de focar em suas atividades principais, ao mesmo tempo em que representa uma oportunidade relevante de capitalização.	Sumário; Aprovação sem restrições.
40. Grupo Mateus / Novo Atacado 08700.005974/2024-80	Comércio atacadista e varejista de autosserviço; Combinação de negócios com assunção de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na combinação da totalidade dos negócios do Novo Atacado e Comércio LTDA. ("Novo Atacarejo") com os negócios de atacado de distribuição, atacarejo e varejo conduzidos pelo Grupo Mateus ("GMAT" e, em conjunto com o "Novo Atacarejo", "Requerentes"), nos estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco, resultando na assunção de controle do Novo Atacarejo pelo GMAT.	Segundo as Requerentes, a operação representa uma oportunidade para que as empresas possam combinar seus negócios em Alagoas, Paraíba e Pernambuco, de modo a possibilitar sua expansão em praças complementares e para novos mercados relevantes. A partir da operação, são esperadas sinergias comerciais, melhorias operacionais e logísticas, além de ganhos de eficiências, com otimização de custos, despesas e investimentos, que resultarão em criação de valor para os consumidores.	Ordinário; Existência de rivalidade e ausência de capacidade de fechamento de mercado; Aprovação sem restrições.
41. Banvox / Banco Master / JK031 08700.001007/2025-20	Concessão de crédito de livre utilização; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A aquisição, pela Banvox Holding Financeira S.A. ("Banvox" ou "Comprador"), da totalidade (100%) das ações representativas do capital social total e votante da JK031 Empreendimentos e Participações S.A. ("JK031"), atualmente detidas pelo Banco Master S.A. ("Banco Master" ou "Vendedor").	Para o Grupo MQ, a Operação permitirá o aumento de sinergias e integração das empresas do grupo, possibilitando a criação de um ambiente financeiro coeso e eficiente e a otimização das estruturas de governança corporativa, proporcionando uma oferta mais abrangente e completa de serviços financeiros aos seus clientes, mas, ao mesmo tempo, especializados. Já para o Grupo Master, a Operação representa uma boa oportunidade de negócio.	Sumário; Aprovação sem restrições.
42. AEQH32 / JTEKT Bearings 08700.001193/2025-05	Rolamentos de rolos de agulhas; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela AEQH32 GmbH ("AEQH32"), de 100% das ações e do controle unitário da JTEKT Bearings Deutschland GmbH ("JTEKT Deutschland"), JTEKT Bearings France SAS ("JTEKT France") e JTEKT Bearings Czech Republic S.R.O. ("JTEKT Czech Republic"), resultando na consolidação de controle das Empresas-alvo pela AEQH32.	Sob acesso restrito.	Sumário; Aprovação sem restrições.
43. Rima / TGR 08700.001386/2025-58	Geração, comercialização e consumo de energia elétrica; Aquisição de participação societária; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste no exercício de opção de compra, pela Rima Industrial S.A. ("Rima" ou "Compradora"), de participação acionária, atualmente detida pela Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. ("São Rafael" ou "Vendedora"), na TGR Subholding 1 S.A. ("TGR Subholding" ou "Sociedade-Alvo").	A Operação representa para o Grupo Rima uma oportunidade de autoproduzir e gerar energia sustentável de forma integrada à sua cadeia produtiva, proporcionando uma fonte de energia limpa para suas atividades. Para o Grupo Casa dos Ventos, por sua vez, representa uma oportunidade de investimento para expandir seus projetos de produção de energia renovável no Brasil.	Sumário; Aprovação sem restrições.
44. Kantar / Greenwich 08700.001530/2025-56	Pesquisa de mercado; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	Aquisição de controle unitário da Kantar Media Netherlands Holdings B.V., da Kantar Media Netherlands TGI Holdings B.V., da Kantar Media Intelligence SAS e da Kantar Media France SAS (em conjunto, "Kantar Media" ou "Empresas-Objeto"), pela Greenwich BidCo Limited ("Greenwich"), uma entidade holandesa a ser incorporada, e pela Greenwich France BidCo SAS ("Greenwich France" e, em conjunto com a Greenwich e a entidade holandesa a ser incorporada, "Compradoras"), veículos de aquisição indiretamente controlados exclusivamente pela H.I.G. Europe Middle Market Holdings, L.P. ("H.I.G. EU MM"), um fundo de investimento privado administrado em última instância pela H.I.G. Capital, LLC ("H.I.G").	Sob acesso restrito.	Sumário; Aprovação sem restrições.

45. Stellantis / Unipres 08700.001355/2025-05	Fabricação de automóveis, caminhões e veículos utilitários; fornecimento de autopeças no mercado original; e fornecimento de autopeças no mercado de reposição; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação em análise consiste na proposta de aquisição, pela Stellantis Automóveis Brasil Ltda. (“Stellantis” ou “Compradora”), de ações representativas da totalidade do capital social da MA Automotive Brasil Ltda. (“MA Brasil” ou “Empresa Alvo”), atualmente detidas pela Unipres Corporation (“Unipres”) e MA SRL. (“MA”) (Unipres e MA designadas conjuntamente como “Vendedores”).	Para os Vendedores, a Operação compreende uma oportunidade de capitalização alinhada com sua estratégia de alienação de negócios não essenciais, concentrando assim seus esforços em atividades mais estratégicas e alinhadas com seu portfólio. Para a Stellantis, a Operação representa uma oportunidade de internalizar a fabricação de parte de seus carros vendidos no Brasil, promovendo reduções de custos e permitindo maior controle sobre um importante parte do processo de fabricação de seus carros.	Sumário; Aprovação sem restrições.
46. Vale / Itaminas 08700.001583/2025-77	Minério de ferro; Arrendamento de ativos; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na proposta de arrendamento de direitos minerários, pela Vale S.A. (“Vale”), à Itaminas Comércio de Minério S.A. (“Itaminas”), referentes a jazidas localizadas no estado de Minas Gerais, abrangendo o arrendamento parcial do Direito Minerário Jangada (“Área Arrendada”).	A Operação viabilizará a retomada da operação no Direito Minerário Jangada, com o intuito de assegurar o aproveitamento econômico sustentável do direito minerário.	Sumário; Aprovação sem restrições.
47. Tratorcase / Hwill 08700.000335/2025-17	Máquinas e equipamentos agrícolas; Aquisição de controle; Não se aplica.	A operação consiste na aquisição, pela Tratorcase Máquinas Agrícolas S/A («Tratorcase” ou “Compradora”), da totalidade das cotas representativas do capital social da Hwill - Peças para Tratores Ltda. («Hwill” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detidas por Hermes Agostinho Trevizan e Marcel Matte Trevizan (“Vendedores”).	Para os vendedores da HWILL, a Operação concretiza suas pretensões de alienar seus negócios e para a TRATORCASE representa boa oportunidade de incremento de suas atividades, pois complementa e integra os demais negócios do grupo, possibilitando a redução de custos operacionais e administrativos, gerando valor para seus clientes.	Não se aplica; Não conhecimento.
48. Premiere / Saga 08700.008202/2024-08	Revenda de veículos novos; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Premiere Distribuidora de Veículos Ltda. (“Premiere” ou “Compradora”), de determinados ativos tangíveis e intangíveis atualmente detidos pela Saga France Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. e pela Saga Paris Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. (em conjunto, “Saga” ou “Vendedoras”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Bens do Ativo Imobilizado e Outras Avenças (“Operação”).	A operação consiste na aquisição, pela Premiere Distribuidora de Veículos Ltda. (“Premiere” ou “Compradora”), de determinados ativos tangíveis e intangíveis atualmente detidos pela Saga France Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. e pela Saga Paris Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. (em conjunto, “Saga” ou “Vendedoras”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Bens do Ativo Imobilizado e Outras Avenças (“Operação”).	Ordinário; Ausência de probabilidade de exercício de poder de mercado; Aprovação sem restrições.
49. Banco Safra / J. Safra Holding 08700.000941/2025-24	Serviços financeiros; Aquisição de participação societária; Não aplicável.	Aquisição, por David Joseph Safra (“DJS”) e Jacob Joseph Safra (“JJS”), de todas as ações de propriedade ou nua propriedade de Esther Safra Dayan (“ESD”) no Banco Safra S.A. (“BSSA”).	A Operação visa à reorganização societária interna do Grupo J. Safra, segundo as Partes.	Não aplicável; Não conhecimento.
50. Interlagos Shopping Center / Savimóvel e outros 08700.001591/2025-13	Administração de shopping centers; locação de espaços comerciais em shopping centers; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, por Interlagos Shopping Center Comercial Ltda. (“Interlagos”), Savimóvel Comercial e Imóveis Ltda. (“Savimóvel”), Novo Centro Comercial R P Ltda. (“Novo Centro Comercial”) e Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda. (“Centerleste” e, em conjunto, “Grupo Savoy” ou “Compradoras”), da integralidade das ações da São Marcos Empreendimentos Imobiliários S.A. (“São Marcos Empreendimentos Imobiliários” ou “Empresa-Alvo”), atualmente detidas por Ancar Ivanhoe Shopping Centers - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Ancar”), Ivanhoe Brazil Equities Inc. (“IBE”) e determinadas pessoas físicas (“Família Carvalho”[3] e, em conjunto, “Vendedores”).	Para o Grupo Savoy, a justificativa econômica para a presente Operação é a estratégia do Grupo Savoy na formulação de gestão unificada da atividade econômica, possibilitando a padronização de estratégias para investimentos e desenvolvimento no ativo comum com a Empresa-Alvo. Busca, desta forma, uma organização sinérgica entre a atividade do Shopping Interlagos e a expertise do Grupo Savoy na área imobiliária e de gestão. Para os Vendedores, a Operação representa uma boa oportunidade de negócio, na medida em que possibilita a obtenção de recursos para novos investimentos e melhor alocação de capital.	Sumário; Aprovação sem restrições.
51. CSN / Estrela Comércio 08700.000877/2025-81	Transporte ferroviário de carga, organização logística do transporte de carga, produção de aço e extração de minério de ferro; Aquisição de participação societária; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste na aquisição de 70% do capital social total e votante da Estrela Comércio e Participações S.A. (“Estrela” ou “Empresa-Alvo”) pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Compradora”).	Para a CSN, a operação representa a oportunidade de atuação como operador logístico por meio de parceria estratégica, agregando valor ao portfólio da CSN e fortalecendo o segmento de Logística do Grupo CSN. Para a Tora, a operação permitirá ganho de escala e participação no Grupo da CSN, que detém ativos de logística, possibilitando ampliar sinergias e a oferta de serviços aos clientes da Tora.	Sumário; Aprovação sem restrições.

53. NXP / TTTechAuto 08700.001311/2025-77	Semicondutores automotivos, ECUs para o setor automotivo, middleware e stacks tecnológicos voltados para segurança automotiva, plataformas SDV; Aquisição de controle; Integração vertical.	Aquisição, pela NXP B.V. (“NXP” ou “Compradora”), da totalidade das ações emitidas e em circulação da TTTechAuto AG (“TTTech Auto” ou “Empresa-Alvo”), resultando no controle unitário da TTTech Auto pela NXP.	Assim, a Operação Proposta permitirá que a NXP amplie sua presença e expertise no setor de SDVs, aproveitando a experiência da TTTech Auto em segurança funcional e capacidade de integração de sistemas. Como resultado, a entidade resultante poderá competir nesse mercado global em rápido crescimento, no qual já atuam players consolidados como NVIDIA, Qualcomm, Mobileye (Intel), Aptiv, Bosch, Continental, entre outros.	Sumário; Aprovação sem restrições.
54. Fertitex Agro / Campo Rico e outros 08700.000971/2025-31	Comércio de soja, armazenagem de granéis sólidos, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e comércio atacadista de sementes; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	Aquisição do controle compartilhado por Eduardo José Schöll Giaretta (“Eduardo G.”) e Benton Connor Kirk (“Benton”, em conjunto com Eduardo G., os “Compradores”), das empresas Rico USA, LCC (“Campo Rico USA”) e Fertitex Agro – Fertilizantes e Produtos Agropecuários Ltda. (“Fertitex Agro”) e, indiretamente, da Campo Rico Brasil Comércio de Fertilizantes S.A. (“Campo Rico Brasil”), 2KS Empreendimentos S.A. (“2KS”) e RSS Ag Products, LLC, (“RSS”) (conjuntamente, “Empresas-Alvo”).	Sob acesso restrito.	Sumário; Aprovação sem restrições.
55. Salus / Ventos de São Carlos / Ventos de Santa Bibiana 08700.001474/2025-50	Geração e comercialização de energia elétrica; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação proposta consiste na transferência, para o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Salus FIP” ou “Comprador”), da totalidade das ações, atualmente detidas pela Acciona Energía Global, S.L., na Ventos de São Carlos Energias Renováveis S.A. e na Ventos de Santa Bibiana Energias Renováveis S.A. e, em conjunto com a Ventos de São Carlos, as “Empresas-Alvo”). A Operação implica no retorno das ações das Empresas-Alvo ao Salus FIP, por meio da celebração do Termination Agreement (“Contrato de Rescisão”). Isso porque, em 25 de novembro de 2021, Salus FIP e a Acciona Energía celebraram o Contrato de Compra de Ações, cujo objeto era a aquisição, pela Acciona Energía, da totalidade das ações das Empresas-Alvo, à época detidas pelo Salus FIP (“Operação Aquisição Grupo Acciona”). A Operação Aquisição Grupo Acciona foi objeto de análise deste E. CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.006956/2021-72 e foi aprovada sem restrições em 23.12.2021.	Para o Grupo Salus FIP, a Operação representa uma oportunidade de reintegrar as Empresas-Alvo às suas atividades e expandir seus projetos de produção de energia renovável no Brasil.	Sumário; Aprovação sem restrições.
56. Via Appia / Concessionária Rodovias do Tietê 08700.001344/2025-17	Concessão de rodovias; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Via Appia Concessões S.A. (“Vasa” ou Compradora), da totalidade das quotas do Journey Capital Frontier Fundo de Investimento em Cotas de Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Longo Prazo (“Frontier” ou “Vendedor”), o qual detém, indiretamente, debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial (“RDT” ou “Empresa-Objeto”).	Para a Vasa, a Operação representa uma oportunidade de alocar recursos em investimentos no setor de infraestrutura, alinhada à estratégia da companhia de diversificar sua atuação no segmento de concessões rodoviárias.	Sumário; Aprovação sem restrições.
57. Vicunha Têxtil / Enel Green Power 08700.001770/2025-51	Geração, comercialização e consumo de energia elétrica; Aquisição de participação societária; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação consiste no exercício de opção de compra, pela Vicunha Têxtil S.A. (“Vicunha” ou “Compradora”), de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de classe B, das seguintes empresas: (i) Enel Green Power Ventos de São Roque 01 S.A. (“Enel 01”), (ii) Enel Green Power Ventos de São Roque 02 S.A. (“Enel 02”), (iii) Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. (“Enel 04”), (iv) Enel Green Power Ventos de São Roque 11 S.A. (“Enel 11”) e (v) Enel Green Power Ventos de São Roque 16 S.A. (“Enel 16”) conjuntamente referidas como (“Sociedades-Alvo” ou “SPEs”), anteriormente detidas pela Enel Brasil S.A (“Enel” ou “Vendedora”).	Na visão da Compradora, a Operação se insere no contexto da autoprodução de energia de cunho sustentável. Por intermédio de investimentos em Sociedades de Propósito Específicos e contratos de compra e venda de energia, a empresa consegue suprir o seu consumo de energia e, ao mesmo tempo, robustecer suas práticas de sustentabilidade, inclusive com a obtenção de benefícios regulatórios. Para que o benefício da autoprodução seja aplicável, é criada uma estrutura pela qual a empresa se torna acionista de fazendas eólicas, constituídas em forma de Sociedades de Propósito Específico.	Sumário; Aprovação sem restrições.
58. JBS / Mantiqueira 08700.001283/2025-98	Produção e comercialização de ovos comerciais; produção e comercialização de insumos para alimentação animal; Aquisição de controle; Integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela JBS Holding Brasil S.A. (“JBS” ou “Compradora”), do controle compartilhado da Mantiqueira Alimentos Ltda. (“Mantiqueira Alimentos” ou “Empresa-Alvo”), por meio da subscrição de ações representativas de 48,5% do seu capital social total e 50% das suas ações ordinárias com direito a voto.	A Operação Proposta representa, para o Grupo J&F, uma oportunidade estratégica de ingresso em um novo setor. Para a Mantiqueira Alimentos, trata-se de uma boa oportunidade financeira para continuar investindo na ampliação de sua operação.	Sumário; Aprovação sem restrições.

59. Via Appia Concessões / Castello 08700.001612/2025-09	Concessão de rodovias; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela Via Appia Concessões S.A. ("Vasa" ou "Compradora"), de quotas a serem detidas por Castello Fund Scsp, Sicav Raif, Castello Global Alpha ("Castello" ou "Vendedor") no capital social do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.	Para a Vasa, a Operação representa uma oportunidade de alocar recursos em investimentos no setor de infraestrutura, alinhada à estratégia da companhia de diversificar sua atuação no segmento de concessões rodoviárias. Para a Castello, por sua vez, a Operação faz parte da sua estratégia de venda de ativos depois de um certo período de investimento.	Sumário; Aprovação sem restrições.
60. Mercantil do Brasil Marketplace / Agência Estado 08700.001094/2025-15	Portais e outros serviços de informação na internet; Joint Venture; Sobreposição horizontal.	A operação consiste em parceria entre a Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Shop Mercantil") e a Agência Estado S.A. ("Agência Estado" e, em conjunto com Shop Mercantil, as "Partes" ou "Requerentes"), por meio da constituição de uma sociedade empresária limitada a ser regulada nos termos de seu contrato social ("Sociedade"), cujo capital social será dividido em 95% a ser subscrito e integralizado pela Shop Mercantil ("Participação Majoritária") e os 5% restantes pela Agência Estado ("Participação Minoritária"), nos termos do Memorando De Entendimentos ("MoU") celebrado entre as Partes em 30 de dezembro de 2024 (a "Operação").	A Parceria entre Shop Mercantil e Agência Estado tem a intenção de diversificar e desenvolver atividades complementares aos respectivos portfólios das Partes, por meio da Sociedade.	Sumário; Aprovação sem restrições.
61. Nova Marinas / BR Marinas / Angramar / Glamis 08700.002021/2025-41	Marinas; Consolidação de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	A operação consiste na aquisição, pela Nova Marinas S.A. ("Nova Marinas" ou "Compradora"), da totalidade da participação societária detida por Angramar Administradora de Bens Ltda. ("Angramar") e Glamis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Glamis FIP" ou, em conjunto, "Vendedores") no capital social da BR Marinas S.A. ("BR Marinas" ou "Empresa-Alvo").	Para a Nova Marinas, a Operação é uma boa oportunidade de consolidação das suas atividades no setor de guarda de embarcações e de investimento no único ativo do seu portfólio. Para Angramar e Glamis FIP, as suas saídas representam a possibilidade de ajustar seus investimentos para focar em áreas estratégicas, buscando retornos financeiros em linha com as suas políticas de investimentos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
62. Dubai Aerospace / Nordic Aviation 08700.001415/2025-81	Leasing de aeronaves e companhias aéreas; Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.	A operação proposta consiste na aquisição, pela Dubai Aerospace Enterprise (DAE) Ltd ("DAE" ou "Compradora"), de 100% das ações da Nordic Aviation Capital Designated Activity Company ("NAC" ou "Empresa-Alvo"), atualmente detidas pela NAC Holdings Limited ("Vendedora"). Portanto, como resultado da Operação Proposta, a DAE obterá controle unitário sobre a NAC.	Sob a perspectiva da DAE, a Operação Proposta acrescentará as capacidades da NAC, presença de mercado complementar e pessoas à plataforma da DAE, Sob a perspectiva do Grupo NAC, a justificativa para a Operação Proposta é que os acionistas passivos da NAC vendam a empresa, a qual adquiriram por meio de uma troca de dívida por capital liderada credores durante o processo de reestruturação do Capítulo 11 sob o Código de Falências dos EUA em 2022.	Sumário; Aprovação sem restrições.
63. CJM / Posto de Combustível Torre / Companhia Brasileira de Distribuição 08700.001842/2025-60	Revenda de combustíveis líquidos; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal.	A operação consiste na aquisição, pela CJM Participações e Investimentos Ltda. e por Posto de Combustível Torre Ltda. ("Compradoras"), de postos de combustível ("Ativos-alvo") da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD" ou "Vendedora") em Recife, no estado de Pernambuco.	Para as Compradoras, a Operação representa uma boa oportunidade de negócios, alinhada com sua atuação no setor de revenda de combustíveis. Para a CBD, por sua vez, a Operação está alinhada com o seu planejamento estratégico de alienação de ativos non-core como forma de captação de recursos.	Sumário; Aprovação sem restrições.
64. CEAT / Michelin Lanka 08700.001279/2025-20	Fabricação de pneus e câmaras de ar; Aquisição de ativos; Sobreposição horizontal.	Aquisição, pela CEAT Limited ("CEAT" ou "Compradora"), do negócio de linha compacta de pneus de construção (o "Negócio Alvo") conduzido pela Michelin Lanka (Private) Limited ("Michelin Lanka") e outros membros do Grupo Michelin (Vendedor) (doravante, a "Operação").	Do ponto de vista da CEAT, a Operação representa uma oportunidade de ampliar sua base de produtos para esteiras e pneus de construção, bem como o acesso a uma base global de clientes. Do ponto de vista do Grupo Michelin, a Operação representa uma oportunidade de se concentrar em seus negócios principais.	Sumário; Aprovação sem restrições.
65. Hitachi Global / Hitachi-Johnson 08700.001749/2025-55	Sistemas de HVAC; Aquisição de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.	Aquisição, pela Hitachi Global Life Solutions, Inc. ("HGLS" ou "Compradora"), do negócio segregado (carved business) da Hitachi-Johnson Controls Air Conditioning, Inc. ("JCH Japão" ou "Vendedora"), uma joint venture entre HGLS e Johnson Controls International plc ("JCI" ou "JV"), incluindo os ativos japoneses localizados em Shimizu ("Negócio Alvo").	Com o aquecimento global, a escassez de energia e a rápida disseminação da IA generativa, que exige uma infraestrutura de nuvem com controle climático, a demanda por produtos de aquecimento e resfriamento em vários setores da indústria está aumentando, como em data centers, edifícios verdes e cadeias frias. Ao reter os Ativos de Shimizu em vista da Operação Global, o Grupo Hitachi poderá fornecer soluções de refrigeração e aquecimento e fornecer uma série de serviços, incluindo desenvolvimento, fabricação, vendas e manutenção de seu negócio de ar-condicionado comercial no Japão. As altas capacidades tecnológicas dos Ativos Shimizu, integrados com Tecnologia da Informação ("TI"), Tecnologia Operacional ("TO") e produtos do Grupo Hitachi, permitirão que a HGLS desenvolva produtos altamente competitivos que atendam às necessidades do mercado.	Sumário; Aprovação sem restrições.

Equipe

João Dácio Rolim

Sócio fundador do escritório. Lidera a área de Direito Tributário, sendo reconhecido por sua expertise em questões tributárias nacionais e internacionais. É árbitro na Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil (CAMARB) e da Associação Iberoamericana de Arbitragem Tributária. Professor do Mestrado em Direto Tributário Comparado e Internacional e Desenvolvimento do IBDT e foi Consultor da United Economic Commission for Africa (UNECA). PhD in International Taxation and Trade pela Queen Mary University of London, LLM pela London School of Economics and Political Science (LSE), Doutor em Direito Público (Tributário) pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor Visitante da Northwestern University of Chicago.

e-mail: j.d.rolim@rolim.com

Paolo Zupo Mazzucato

Atua há mais de 20 anos na área de Direito Concorrencial, assessora clientes em análises de fusões concentrações empresariais, práticas anticoncorrenciais e investigações antitruste. É Mestre em Direito Econômico pela UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais e professor de Direito da Concorrência e Regulação Econômica na Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo. Presidente da Comissão de Direito da Concorrência da OAB/MG. Autor do livro "Lei Antitruste Sistematizada – Jurisprudência na Visão do CADE", publicado pela editora Thomson Reuters – Revista dos Tribunais e de artigos sobre Direito da Concorrência em publicações especializadas.

e-mail: p.mazzucato@rolim.com

Felipe Renault Coelho Silva Pereira

Atua há 10 anos na área do Contencioso Cível, com ênfase em litígios estratégicos judiciais e arbitrais relacionados a setores regulados, notadamente os de energia e telecomunicações. Atuação consultiva, com a emissão de pareceres e opiniões legais, e em âmbito administrativo e judicial, na área de Direito da Concorrência, em temas relacionados a estruturas e condutas anticoncorrenciais.

e-mail: f.pereira@rolim.com

João Victor Magalhães Vitalino

MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - em andamento. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC). Membro da Comissão de Direito Concorrencial da OAB/MG.

e-mail: j.vitalino@rolim.com

Rolim
Goulart
Cardoso

São Paulo
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800

Brasília
+55 (61) 3424-4400

Lisboa
(351) 21 587 41 40

Düsseldorf
(+49 0) 211 688 519 26

rolim.com